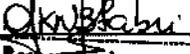




Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^ª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 3.664, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número: 0245	Data: 02/03/98
Hora: 2:15	
	
Responsável	

Autoriza a alienar, por doação, uma área de propriedade do Município, ao CARD - Centro de Apoio, Reabilitação e Desenvolvimento do Potencial Humano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, ao CARD - Centro de Apoio, Reabilitação e Desenvolvimento do Potencial Humano, entidade sem fins lucrativos, instituída pela Escritura Pública, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis-SP, sob número 666, uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Félix de Castro esquina com a Dr. Carlos Helder Andriolo, com um total de 3.887,53 m² (três mil e oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), assim descrita:*

"Começa no ponto "1" situado na esquina da Av. Félix de Castro com a Rua Dr. Carlos Helder Andriolo; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com a Av. Félix de Castro, numa distância de 61,00m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o Hospital Psiquiátrico e parte da Sociedade Filantrópica Nosso Lar, numa distância de 63,73m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Sociedade Filantrópica Nosso Lar, numa distância de 61,00m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Rua Dr. Carlos Helder Andriolo, numa distância de 63,73m, até encontrar o ponto "1", origem desta área, perfazendo um perímetro de 249,46m, abrangendo uma área de 3.887,53 m² (três mil e oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) de terreno."

Parágrafo Único - *A área descrita neste Artigo consta no Desenho nº 3.771, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.664/98.....fls. 02

Artigo 2º - *A área, objeto da presente doação ao CARD - Centro de Apoio, Reabilitação e Desenvolvimento do Potencial Humano, será destinada a ampliações e implantação de novos departamentos, necessários ao pleno desenvolvimento dos objetivos da Entidade.*

Artigo 3º - *Se a Entidade perder seu caráter filantrópico, a presente doação será considerada nula, e todas as benfeitorias existentes na área, serão devolvidas sem nenhum ônus para o Erário Público Municipal.*

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de fevereiro de 1.998.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 26 de fevereiro de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos